



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Requisitante	
Órgão: Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos	
Responsável pela Demanda: Maicon Rodrigo Souza Novaes	Matrícula: 6483
E-mail: secretariadeobras@eloimendes.mg.gov.br	Telefone: (35)3264-5557
2. Objeto	
Contratação de empresa especializada para execução de obras de recuperação, substituição e recomposição de travessias hídricas e de ponte de madeira em estradas vicinais da zona rural do Município de Elói Mendes/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução do objeto, conforme projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo.	
3. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:	
A necessidade decorre diretamente do volume excepcional de chuvas intensas que atingiram o Município de Elói Mendes nos dias 24 e 25 de janeiro de 2026. As precipitações acarretaram alagamentos, enxurradas e o colapso estrutural de dispositivos de drenagem e pontes na zona rural. Diante desse cenário, foi editado o Decreto Municipal nº 3.550/2026, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito do Município, posteriormente reconhecida pelo Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto com Numeração Especial nº 91, de 04/02/2026, e pela União, por meio da Portaria nº 460/2026. A ausência ou o comprometimento severo das travessias hídricas nas estradas vicinais obstrui a livre circulação de pessoas, prejudica diretamente o transporte de alunos da rede pública de ensino, dificulta o acesso da população rural aos serviços de saúde e gera prejuízos econômicos ao comprometer o escoamento da produção agrícola do Município. Logo, a recomposição das estruturas é medida necessária à segurança e à continuidade dos serviços essenciais. Embora a situação de emergência tenha originado a necessidade, a presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório, visando à execução definitiva das obras necessárias para restabelecer as condições de segurança e trafegabilidade das estradas vicinais, essenciais ao deslocamento da população, ao transporte escolar, ao acesso aos serviços públicos e ao escoamento da produção agrícola.	
4. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)	
R\$ 329.418,84	
5. Previsão de data em que deve ser <u>iniciada</u> a prestação dos serviços:	
30/09/2026	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Fiscal do contrato: Bruno Ambrósio Coelho	Matrícula: 6285
Gestor do contrato: Maicon Rodrigo Souza Novaes	Matrícula: 6483

7. Indicação da dotação orçamentária

Dotação **568**, Fonte **1.503.00**

8. Vinculação ou dependência com outra contratação

(x) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou
() Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

(x) Alta () Média () Baixa

10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2026.

Elói Mendes/MG, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2026.

MAICON RODRIGO SOUZA NOVAES

Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE TRAVESSIAS HÍDRICAS E PONTE DE MADEIRA EM ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MG, CONFORME PROJETO ANEXO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente de restabelecer a trafegabilidade, a segurança viária e o escoamento das águas em diversas estradas vicinais da zona rural do Município de Elói Mendes/MG.

A necessidade decorre diretamente do volume excepcional de chuvas intensas que atingiram o Município de Elói Mendes nos dias 24 e 25 de janeiro de 2026. As precipitações acarretaram alagamentos, enxurradas e o colapso estrutural de dispositivos de drenagem e pontes na zona rural.

Diante do severo comprometimento da infraestrutura e dos danos humanos e materiais registrados, foi editado o Decreto Municipal nº 3.550, de 27 de janeiro de 2026, que declarou Situação de Emergência Nível II no Município, ato formalmente reconhecido pelo Governo do Estado de Minas Gerais por meio do Decreto com Numeração Especial nº 91, de 4 de fevereiro de 2026. A destruição e o assoreamento de bueiros, galerias e pontes impedem o livre trânsito de pessoas, o transporte escolar, o atendimento aos serviços de saúde e o escoamento da produção agrícola local.

Embora a situação de emergência tenha originado a necessidade, a presente contratação visa à execução definitiva das intervenções necessárias, mediante procedimento licitatório, a fim de restabelecer as condições de segurança, trafegabilidade, transporte escolar, acesso aos serviços públicos e escoamento da produção agrícola.

2. Vigência contratual, prazo e forma de entrega

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para início da execução será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

3. Modalidade de contratação

Considerando que o objeto consiste na execução de obra de engenharia destinada à recuperação, substituição e recomposição de travessias hídricas e ponte de madeira, a contratação será realizada mediante licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O procedimento licitatório deverá observar as especificações constantes dos projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

4. Origem do recurso

A despesa decorrente da contratação terá proveniência da dotação orçamentária sob o nº 568 e fonte 1.503.00.

5. Requisitos da contratação

5.1. Os serviços deverão atender às especificações mínimas estabelecidas no projeto técnico, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

5.2. Deverá ser fornecido material de boa qualidade, devidamente aprovado pela fiscalização, íntegro e isento de quaisquer irregularidades que possam comprometer a durabilidade, resistência ou qualidade dos serviços executados.

5.3. A contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada (operadores de máquinas, serventes, entre outros), bem como as ferramentas, equipamentos e veículos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.4. Compete à contratada realizar os serviços de mobilização e desmobilização de mão de obra, instalação e desmontagem do canteiro de obras, bem como o transporte de materiais e equipamentos sob sua responsabilidade.

5.5. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes decorrentes da falta ou deficiência de sinalização ou proteção da área de serviço, observando integralmente as normas técnicas e de segurança vigentes.

5.6. A empresa deve ser responsável por sinalizar, desviar e organizar o trânsito nos locais durante a obra.

5.7. Deverá ser realizada a limpeza das áreas afetadas pelos serviços, com a remoção e destinação adequada dos detritos gerados.

5.8. A contratada será inteiramente responsável pela execução, acabamento, resistência e estabilidade da obra, devendo empregar materiais de primeira linha e qualidade comprovada, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. Deverão ser tomadas todas as precauções necessárias para evitar danos às canalizações, redes existentes e pavimentações adjacentes, bem como garantir a segurança dos trabalhadores e transeuntes.

5.9. A contratada deverá refazer, sem qualquer ônus para a Administração, todos os serviços que, a critério da fiscalização, apresentarem execução ou materiais em desacordo com as especificações ou com a qualidade exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

5.10. É obrigação da contratada zelar pelo uso e manutenção de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC), observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho e operação de máquinas e equipamentos.

5.11. As frentes de serviço e o canteiro de obras deverão ser mantidos permanentemente limpos e organizados. O entulho deverá ser transportado em caçambas, mantendo-se, durante toda a execução da obra, as condições adequadas de tráfego para veículos e pedestres.

5.12. A contratada deverá observar todas as normas e exigências ambientais aplicáveis, sendo responsável pela destinação adequada de resíduos, rejeitos e materiais inservíveis, bem como pela adoção de medidas que evitem danos ao meio ambiente, ao patrimônio público e às áreas adjacentes.

5.13. A contratada responderá pela solidez e segurança da obra executada, devendo garantir a perfeita qualidade dos materiais e serviços pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 618 do Código Civil e demais normas aplicáveis.

5.14. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT, devidamente registrada no CREA ou CAU, correspondente à execução da obra e aos serviços técnicos correlatos.

5.15. Em caso de paralisação, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à proteção, conservação e segurança da obra e dos materiais empregados, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de sua inobservância.

5.16. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

5.17. Qualificação técnica:

5.17.1. Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou CAU, acompanhado de certidão de quitação vigente.

5.17.2. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência na execução de obras ou serviços similares ao objeto da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

5.17.3. Registro do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Quitação.

5.17.4. A Capacidade Técnico-Profissional será comprovada pela apresentação de, no mínimo, um profissional de nível superior integrante do quadro técnico da empresa devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução de serviços de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação.

5.17.5. O(s) profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil indicado(s) como responsável(is) técnico(s) deverá(ão) possuir vínculo com a licitante, devendo ser comprovada a respectiva relação profissional.

5.17.5.1. A comprovação do vínculo dar-se-á:

- a) por meio do contrato social, no caso de sócio;
- b) pela apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregado; ou por contrato de prestação de serviços com prazo de vigência que englobe o período de execução da obra.

5.17.6. Ocorrendo substituição do responsável técnico antes do início ou durante a execução da obra, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração e providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentando a documentação do novo profissional, que deverá possuir, no mínimo, a mesma qualificação e capacidade técnica.

5.18. Subcontratação:

5.18.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. Estimativas das quantidades e estimativa do valor da contratação

As quantidades estimadas encontram-se detalhadas nos projetos, memoriais e na planilha orçamentária anexa, elaborados com base nos levantamentos técnicos realizados. O valor estimado da contratação é de R\$ 329.418,84, conforme planilha orçamentária integrante do processo.

7. Levantamento de mercado

Considerando a natureza do objeto, foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade, verificando-se que a contratação de empresa especializada para execução integral das intervenções constitui solução tecnicamente adequada e economicamente viável para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

A execução direta pela Administração não se mostra adequada diante da necessidade de mão de obra especializada, equipamentos, maquinários, materiais e estrutura operacional específica para a realização das intervenções.

Para fins de estimativa do valor da contratação, foi elaborada planilha orçamentária com base nos sistemas oficiais de referência aplicáveis, incluindo SICRO e SINAPI, conforme documentos técnicos integrantes do processo.

8. Descrição da solução como um todo

A solução proposta visa mitigar os impactos de eventos climáticos severos, garantir o escoamento seguro de águas pluviais, evitar processos de erosão ou assoreamento e restabelecer de forma definitiva a trafegabilidade, a segurança viária e o livre trânsito das comunidades rurais atingidas.

Para atender à complexidade e especificidade das demandas locais, as intervenções foram detalhadas e divididas em diferentes bairros. Os serviços contemplam, de forma resumida:

- Escavações mecanizadas, regularização e compactação de valas;
- Execução de bases para assentamento da tubulação em concreto ciclópico;
- Implantação e substituição de bueiros tubulares de concreto armado e metálicos corrugados;
- Execução de bocas de bueiro em concreto;
- Reaterro compactado e recomposição das estradas vicinais;
- Estabilização de margens e proteção contra erosões;
- Reconstrução de ponte de madeira;
- Transporte, remoção e destinação adequada de materiais e resíduos provenientes das intervenções.

O objetivo é assegurar que a solução atenda à demanda de mobilidade local, durabilidade e segurança dos usuários. A execução será acompanhada e fiscalizada por equipe técnica designada pelo contratante, conforme plano de controle de qualidade e cronograma físico-financeiro aprovado.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento da contratação não se mostra viável, uma vez que o objeto da contratação é uma obra única e integrada, cujas etapas são interdependentes e precisam ser executadas de forma conjunta para garantir a qualidade e a durabilidade. O parcelamento poderia gerar dificuldades de coordenação, aumento de custos e prejuízo ao resultado final,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

motivo pelo qual optou-se pela contratação única, sob o regime de empreitada global, assegurando maior eficiência e responsabilidade técnica da contratada.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se:

Com a conclusão das obras, a Administração Municipal visa alcançar os seguintes resultados:

- Restabelecimento da Trafegabilidade: Garantia do direito de ir e vir dos moradores da zona rural de Elói Mendes, assegurando o tráfego contínuo e seguro ao longo de todo o ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

- Segurança e Resiliência da Infraestrutura: Substituição de estruturas colapsadas por soluções modernas e submetidas a critérios técnicos de engenharia, capazes de suportar novos eventos climáticos severos sem interrupções catastróficas.
- Continuidade de Serviços Públicos: Normalização das rotas do transporte escolar rural, das ambulâncias e do escoamento da produção agropecuária, base da economia rural local.
- Eficiência Econômica: Redução dos custos recorrentes do município com manutenção paliativa ("tapa-buracos" e reparos provisórios) nas vias vicinais.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal será realizado o processo licitatório competente.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais

Com relação aos critérios de sustentabilidade, o serviço deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

14. Análise de Riscos

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	MEDIDAS MITIGADORAS
Condições climáticas adversas, que podem atrasar a execução dos serviços	Média	Verificação de melhor época do ano para início das obras
Atrasos na entrega dos serviços	Média	Cláusulas contratuais de penalidade e acompanhamento do contrato
Capacidade técnica e financeira da empresa vencedora	Baixa	Verificação das documentações necessárias para evitar interrupções na execução dos serviços

15. Declaração de viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **declaro ser viável** a contratação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

Elói Mendes/MG, aos 17 dias do mês de agosto de 2026.

MAICON RODRIGO SOUZA NOVAES

Secretário Municipal de Finanças

Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

BRUNO AMBROSIO COELHO

Diretor de Engenharia

Conselheiro - Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA

Diretor da Política Municipal de Regularização Fundiária

Conselheiro – Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE TRAVESSIAS HÍDRICAS E PONTE DE MADEIRA EM ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MG, CONFORME PROJETO ANEXO.

1.2. A planilha orçamentária detalhada com os itens estará disponível em anexo

2. Vigência

2.1 A vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução da obra será de 6 (seis) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço, observadas as etapas e os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

A necessidade decorre diretamente do volume excepcional de chuvas intensas que atingiu o Município de Elói Mendes nos dias 24 e 25 de janeiro de 2026. As precipitações acarretaram alagamentos, enxurradas e o colapso estrutural de dispositivos de drenagem e pontes na zona rural.

Diante desse cenário, foi editado o Decreto Municipal nº 3.550/2026, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito do município, posteriormente reconhecida pelo Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto com Numeração Especial nº 91, de 04/02/2026, e pela União, por meio da Portaria nº 460/2026.

A ausência ou o comprometimento severo das travessias hídricas nas estradas vicinais obstrui a livre circulação de pessoas, prejudica diretamente o transporte de alunos da rede pública de ensino, atrasa atendimentos de saúde à população rural e gera severos prejuízos econômicos ao inviabilizar o escoamento da produção agrícola do município. Logo, a recomposição imediata das estruturas é medida imperativa de segurança pública e continuidade dos serviços essenciais.

Insta esclarecer a evolução dos fatos no período compreendido entre janeiro e julho de 2026, afastando de plano qualquer alegação de desídia administrativa ou negligência, demonstrando a tramitação diligente e a complexidade técnica inerente à solução dos danos registrados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

Logo após o evento, as equipes da Defesa Civil e da Secretaria de Obras concentraram seus esforços na desobstrução emergencial de vias, ações de salvamento, cadastramento de famílias

afetadas e sinalização de locais com risco iminente à vida. Trata-se da fase de resposta primária e imediata ao desastre.

A instrução dependeu do processamento do reconhecimento oficial do estado emergencial nas esferas estadual e federal, além da consolidação da disponibilidade e adequação orçamentária no âmbito da Lei Orçamentária Municipal.

O transcurso de tempo estritamente necessário para os levantamentos de engenharia não eliminou nem arrefeceu o risco decorrente da destruição das estruturas. Pelo contrário, a situação de perigo permanece iminente e contínua.

4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto

A solução proposta visa mitigar os impactos de eventos climáticos severos, garantir o escoamento seguro de águas pluviais, evitar processos de erosão ou assoreamento e restabelecer de forma definitiva a trafegabilidade, a segurança viária e o livre trânsito das comunidades rurais atingidas.

Para atender à complexidade e especificidade das demandas locais, as intervenções foram detalhadas e divididas de forma individualizada em diferentes bairros, descritas no memorial descritivo em anexo.

Os serviços contemplam, de forma resumida:

- Escavações mecanizadas, regularização e compactação de valas;
- Execução de bases para assentamento da tubulação em concreto ciclópico;
- Implantação e substituição de bueiros tubulares de concreto armado e metálicos corrugados;
- Execução de bocas de bueiro em concreto;
- Reaterro compactado e recomposição das estradas vicinais;
- Estabilização de margens e proteção contra erosões;
- Reconstrução de ponte de madeira;
- Transporte, remoção e destinação adequada de materiais e resíduos provenientes das intervenções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

5. Requisitos da contratação

As proponentes deverão cumprir as seguintes exigências para garantir a execução segura e qualificada do contrato:

5.1. A obra deverá ser executada sob o regime de empreitada por preço global, cabendo à contratada a responsabilidade total pela execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à completa entrega da obra em condições plenas de funcionamento.

5.2. A execução deverá atender integralmente aos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, bem como às normas técnicas da ABNT, legislações sanitárias, ambientais, trabalhistas, de segurança do trabalho e de acessibilidade vigentes.

5.3. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e devidamente habilitada, incluindo profissionais técnicos e operacionais, bem como todas as ferramentas, equipamentos, máquinas e veículos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.4. Compete à contratada realizar, sob sua inteira responsabilidade, os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, instalação, manutenção e desmontagem do canteiro de obras, bem como o transporte, armazenamento e guarda de materiais e equipamentos.

5.5. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e demais legislações aplicáveis, garantindo a proteção dos trabalhadores e terceiros.

5.6. A área da obra deverá ser devidamente sinalizada, isolada e protegida, conforme normas técnicas e procedimentos de segurança vigentes.

5.7. Deverá ser realizada a limpeza contínua das áreas afetadas, com remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e entulhos gerados durante a execução da obra.

5.8. A contratada será inteiramente responsável pela execução, acabamento, estabilidade, segurança e qualidade final da obra, devendo empregar materiais de primeira linha e executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

5.9. Deverão ser adotadas todas as precauções necessárias para evitar danos às redes e estruturas existentes, responsabilizando-se a contratada por eventuais danos causados.

5.10. A contratada deverá refazer, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços que, a critério da fiscalização, apresentarem execução ou materiais em desacordo com as especificações técnicas, normas vigentes ou padrões de qualidade exigidos.

5.11. É obrigação da contratada fornecer, fiscalizar e exigir o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI/EPC), observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

5.12. A contratada responderá pela solidez e segurança da obra, garantindo a qualidade dos materiais e serviços executados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme art. 618 do Código Civil.

5.13. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar a ART ou RRT, devidamente registrada no CREA ou CAU, referente à execução da obra.

5.14. A contratada deverá entregar a obra em plenas condições de funcionamento, apta à utilização imediata, acompanhada da documentação técnica exigida, conforme diretrizes do Edital.

5.15. A execução deverá observar critérios de sustentabilidade, priorizando o uso racional de recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta destinação dos resíduos, conforme diretrizes ambientais aplicáveis.

5.16. A contratada deverá planejar e executar os serviços de forma a minimizar interferências na circulação de veículos e pessoas nas estradas vicinais, adotando, quando necessário, medidas de sinalização, isolamento, controle de tráfego e desvios provisórios, de modo a garantir a segurança dos trabalhadores, usuários das vias e terceiros durante a execução das obras.

5.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.18. Qualificação técnica:

5.18.1. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

5.18.2. Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou CAU, acompanhado de certidão de quitação vigente.

5.18.3. Registro do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Quitação.

5.18.4. A Capacidade Técnico-Profissional será comprovada pela apresentação de, no mínimo, um profissional de nível superior integrante do quadro técnico da empresa, detentor de atestado técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução de serviços de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação.

5.18.5. O(s) profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil deverá(ão) ser diretor(es), sócio(s), responsável(is) técnico(s) ou empregado(s) integrante(s) do quadro permanente da empresa, devendo ser comprovado o respectivo vínculo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC
de seleção do fornecedor.

8. Critérios de medição e de recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal Bruno Ambrósio Coelho – Matrícula: 6285, para posterior verificação de conformidade.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser regularizados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

9. Prazo e forma de pagamento

9.1. O pagamento deverá ser realizado pela tesouraria do município, na função de cartão débito, conforme determina o ministério da integração e desenvolvimento regional (defesa civil), na forma de máquina de cartão, por medição.

9.2. O pagamento será realizado com base nas medições aprovadas pela fiscalização, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente.

9.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis, contado da liquidação da despesa, após o recebimento da nota fiscal, aprovação da respectiva medição e demais documentos exigidos.

9.4. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, a fatura apresentada, quando constatado o descumprimento das especificações ou das condições contratuais, devendo a contratada proceder às correções necessárias sem ônus adicional ao Município.

9.5. Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor

10.1. Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a classificação do objeto pela área técnica competente como obra de engenharia, a seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma eletrônica, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

10.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO Global, observados os requisitos de habilitação e as especificações técnicas constantes dos projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

10.3. O regime de execução será o de empreitada por preço global, considerando a natureza integrada das intervenções, conforme projetos, memoriais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro integrantes da contratação.

11. Estimativas do valor da contratação

O custo estimado total da contratação é de R\$ 329.418,84 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

Para fins de estimativa da contratação, foram considerados os valores constantes da planilha orçamentária, acrescidos do respectivo BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

12. Adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na dotação 568, Fonte: 1.500.99.

Elói Mendes/MG, aos 24 dias do mês de julho de 2026.

Carlos Henrique Crabbi de Oliveira

Diretor da Política Municipal de Regularização Fundiária Matrícula: 6519